

**LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019**





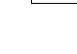

**Seção II - Do Plano Viário e dos Logradouros Oficiais**

Art. 17. Fica definido o plano viário da Macroárea Insular do município de Santos em substituição a todas as disposições anteriores, bem como a revogação de toda disposição em contrário, identificadas em mapa objeto do anexo I, com as seguintes diretrizes:

LXXXIII. **Rua Projetada 1 - Ponta da Praia.** Fica estabelecida a abertura de via, no bairro Ponta da Praia, com início na Avenida Rei Alberto I e término na Avenida Governador Mário Covas Júnior, conforme planta nº 38.

LXXXIV. **Acessos Ferry Boat - Ponta da Praia.** Fica estabelecida adequação do perfil viário e projeto de direcionamento de tráfego na circulação de acesso ao Ferry Boat, no bairro Ponta da Praia, a partir do prolongamento da Avenida Almirante Saldanha da Gama, atingindo a Praça Almirante Gago Coutinho e imóveis, conforme planta nº 38;

**Legenda**

-  lote existente
-  lote afetado
-  alinhamento proposto
-  meio fio existente
-  meio fio proposto
-  meio fio a demolir

**SEDURB**  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS

ASSUNTO: LEI COMPLEMENTAR Nº 1087 DE 30/12/2019  
ANEXO I - DIRETRIZES VIÁRIAS  
TIPO: PROJETO DE ABERTURA E ADEQUAÇÃO DE VIA  
LOCAL(S): ACESSOS FERRY BOAT - PONTA DA PRAIA  
RUA PROJETADA 1 - PONTA DA PRAIA

projeto: SEDURB  
responsável(s): COINURB/COFOLUR  
arquivo: PL38 PLANMIOB  
data: 12/2019  
publicação: D.O. 2019

PLANTA

**38**

folha  
**única**

escala  
1:750